

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## PROJETO DE LEI

Nº. 73/2018

**“Dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no seu de suas atribuições legais,**

### DECRETA:

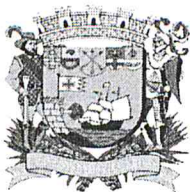
**Art. 1º** - Fica incluída na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião, como disciplina ou curso extracurricular, a matéria de noções e conceitos de empreendedorismo.

**Art. 2º** - A disciplina ou curso de que trata o artigo anterior terá como diretrizes:

- I - o desenvolvimento de habilidades e competências objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;
- II - a difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;
- III - a introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado;
- IV - o fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;

**Art. 3º** - A critério da Secretaria Municipal de Educação, as noções e os conceitos de empreendedorismo poderão ser incorporados junto às disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência temática.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com órgãos públicos estadual ou federal, entidades de classe ou privadas sem fins lucrativo, para o desenvolvimento de atividades e projetos na rede municipal de ensino e para a capacitação do corpo discente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

**Art. 5º** - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 30 de Outubro de 2018.

1020  
**Diogo da Silva Nascimento**  
**VEREADOR**